

EDITAL nº 001/2023/CMDPI

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltados à área dos Direitos da Pessoa Idosa por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Guaxupé por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Federal Nº10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 12213/2010 alterada pela Lei nº 13797/2019, Lei Municipal Nº 2701/2019 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 1854/2017 2581/2022, que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, e Resolução do CMDPI nº 05/2023 que dispõe sobre as ações a serem financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Guaxupé, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para fins de execução de projetos que tenham por **objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa** e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Municipal da Pessoa Idosa, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

1 – Disposições Gerais:

1.1 As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDPI vigente, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

1.2 Os documentos de impugnação do presente Edital poderão ser protocolados na Casa dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 10 às 17 horas, situada à Praça Minas Gerais, nº 71 – Bairro N.S. das Dores – CEP 37.800-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

1.2.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente chamamento público, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de sua publicação;

1.2.2 Cabe ao CMDPI decidir sobre a impugnação;

1.2.3 Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a realização de um novo chamamento público.

1.3 As organizações, programas e projetos, aptas à solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal de Direitos a Pessoa Idosa de Guaxupé, em plena atividade, sejam elas governamentais ou das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, conforme Resolução CMDPI nº05/2019.

2 - Do Objeto:

Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos da pessoa idosa do Município a serem executadas no ano 2023/2024.

2.1 As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de Plano de Trabalho, conforme instrumento constante do anexo II deste Edital;

2.2 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDPI, será realizado por meio da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento.

2.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

2.4 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Dotação orçamentária: 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39.00 – Ficha 553 – Fonte 501-2.501.000;
- Dotação orçamentária: 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39.00 – Ficha 553 – Fonte 501-1.501.000;
- Dotação orçamentária 02.06.05.08.241.0128.2498.4.4.50.42.00 – Ficha 555– Fonte 501 – 2.501.000;
- Dotação orçamentária: 02.06.05.08.241.0128.2498.4.4.50.42.00 – Ficha 555– Fonte 501 – 1.501.000.

3. Da aplicação dos recursos do FMDI

3.1 Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R\$ 405.065,06 (Quatrocentos e cinco mil, sessenta e cinco reais e seis centavos) neste Edital se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas a:

3.1.1 Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento a pessoa idosa, como centros de convivência,

centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

- c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;
- d) promover a capacitação de recursos para atendimento a pessoa idosa.

3.1.2 Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

- a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas;
- b) garantir a pessoa idosa a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- e) criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa.

3.1.3 Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

3.1.4 Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

3.1.5 Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

- a) propiciar a pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- b) incentivar os movimentos das pessoas idosas a desenvolver atividades culturais;
- c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

3.2 É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

3.2.1 Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDPI;

3.2.2 Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

3.2.3 Manutenção e funcionamento do CMDPI;

3.2.4 A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

3.2.5 Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos da legislação pertinente¹;

3.2.6 A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal;

¹ As políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88.

3.2.7 Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

4. Dos prazos e condições para apresentação de projetos:

4.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDPI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricada, em todas as páginas, pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC que será para análise da Comissão de Avaliação de Projetos do CMDPI. Junto à via do projeto, deverá conter o recibo de uma segunda cópia que deverá ser enviada em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail seconselhos@guaxupe.mg.gov.br ou entregue, na mesma data, em dispositivo Pen drive. **A ausência da mídia eletrônica inabilita a classificação do projeto protocolado fisicamente.** No ato de entrega da via física, em envelope lacrado à Secretaria-executiva do Conselho da Pessoa Idosa. A Instituição receberá um protocolo carimbado e assinado, atestando o recebimento do projeto, bem como sua data.

4.2 Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa.

4.3 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterà, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4 Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida

neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDPI.

4.5 O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

<p style="text-align: center;">Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Guaxupé – MG</p> <p style="text-align: center;">EDITAL 001/2023/CMDPI</p> <p style="text-align: center;">À Comissão de Avaliação de Projetos do FMDI</p> <p>Nome do Projeto:</p> <p>Organização da Sociedade Civil:</p> <p>EIXO Nº:</p>

5. Da Linha de Financiamento.

5.2 Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

5.2.1 EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Guaxupé por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
- c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

- d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;
- e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Guaxupé, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;
- g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

5.2.2 EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

- a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:
 - Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
 - Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
 - Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
 - Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
 - Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
 - Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;
- b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

- c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;
- d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;
- e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;
- f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

5.2.3 EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

- a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
- b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;
- c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos;
- d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;
- e) Promoção de ações de valorização e apoio destinados a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

5.2.4 EIXO IV – CUIDADO A PESSOA IDOSA FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

- a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

- b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
- c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos socioafetivos.

5.2.5 EIXO V – FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE.

Diretrizes:

- a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- b) Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;
- c) Atendimento especializado e temporário a pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, que vão além das possibilidades de seus familiares;
- d) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR

9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

- e) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

6. Da Análise dos Documentos para Habilitação

6.1 A documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil sem fins lucrativo no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada, conforme adiante:

- 6.1.1. Cópia simples e legível do Estatuto Social devidamente registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- 6.1.2. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- 6.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, **no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo**;
- 6.1.4. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
- 6.1.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 6.1.6. Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Fomento.

6.1.7 Declaração de que a entidade demonstre experiência prévia na área em que deseja estabelecer uma parceria. No caso específico deverá ser mencionado, a declaração deve ser acompanhada de um relatório de atividades que comprove que a organização já desenvolveu projetos de serviço ou atendimento à pessoa idosa ao longo desse período.

6.1.8 Esses documentos são avaliados como parte do processo de habilitação para a celebração de um Termo de Fomento.

6.2 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

6.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.2.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.2.3 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

6.3 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

6.4 A inobservância do disposto na cláusula 6.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e conseqüente eliminação da proposta do presente chamamento público.

6.5 A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

6.6 A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.

6.7 Com a aprovação da proposta, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

7. Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada pelo CMDPI, através de resolução para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das Propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos II, IV, VI e VII deste Edital;

7.1.2 As propostas, documentalmente habilitadas, passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 12 aspectos com pontuação de 0 a 3, no total de 36 pontos, conforme dispositivo no ANEXO IV deste edital. Considerando **pré-classificados**, apenas os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos. Fato que não garante a classificação final do projeto;

7.1.3 Será utilizado como critério de seleção o foco em políticas operacionalizadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos na vida dos idosos, conforme itens descritos na Matriz de Pontuação, Anexo IV deste Edital;

7.1.4 A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem

envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes;

7.1.5 As propostas de relevância à Política Municipal da Pessoa Idosa, que alcançarem a pontuação mínima de 18 pontos, ou seja, as propostas que forem pré-classificadas, a comissão poderá abrir prazo de 5 (cinco) dias corridos para mais informações ou adequações a fim de obter informações técnicas que instruirão os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO IVa deste Edital. Tendo a proponente, ao término de cinco dias, retornar e ser novamente submetida à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

7.2 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.2.1 Serão considerados Tecnicamente Habilitados, apenas os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;

7.2.2 Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV-A; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;

7.2.3 Havendo mais projetos aprovados, que constem da lista de classificação final da plenária, do que recursos para pagamento direto, estes serão pagos na ordem de classificação final, ficando os demais projetos aprovados na plenária, em banco de projetos para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos até os próximos três meses subsequentes à aprovação dos projetos em questão.

7.2.4 A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, quando não houver recursos nos Fundo Municipal de Direitos do Idoso, conforme data prevista no item 7.2.3;

7.2.5 O valor e a duração dos Projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos;

- 7.2.6 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
- 7.2.7 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas;
- 7.2.8 As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural e no site da Prefeitura de Guaxupé.
- 7.3 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:**
- 7.3.1 Que esteja com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
- 7.3.2 Que comprovem **experiência de no mínimo um ano na oferta de atendimento ou serviço à pessoa idosa;**
- 7.3.3 Que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido neste edital;
- 7.3.4 Que atendam a todas as normas relacionadas à apresentação da proposta, qualificação da proposta e habilitação conforme itens 1 a 1.4 e 6 deste Edital;
- 7.3.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC's que se enquadrar em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
- 7.3.6 Cada Organização poderá apresentar apenas uma proposta por Eixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme item 3.1 deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

7.3.7 As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Guaxupé, serão automaticamente eliminadas do chamamento público;

7.3.8 Não será exigida contrapartida em bens e serviços;

7.3.9 A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4 Não serão aceitas propostas para:

7.4.1 Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

7.4.2 Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, **salvo se de uso exclusivo da Política da Pessoa Idosa;**

7.4.3 Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

8. Da Formalização de Consultas e Orientações

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail seconselhos@guaxupe.mg.gov.br , até o 5º dia útil após a publicação deste edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

8.4 A Secretaria-Executiva do CMDPI estará à disposição para orientações a **respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto.** Após o Projeto ser

protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadas pela comissão Especial.

9 –Das Condições para Interposição de Recursos

9.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar à comissão de seleção recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados na secretaria-executiva do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, Praça Minas Gerais, 71 –bairro Nossa Senhora das Dores, das 10 h às 16 h, com endereçamento à Comissão de Especial de Seleção;

9.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

10. Da Data, Prazos, Condições, Local e Forma de Apresentação das Propostas

10.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 31 de Julho de 2023, sede da Secretaria-Executiva do CMDPI, localizada na Praça Minas Gerais, 71. Bairro Nossa Senhora das Dores, de segunda a sexta-feira das 13 h às 17 h, em envelope lacrado, contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 4.3.

10.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho utilizando o instrumental disposto no anexo II deste edital.

10.4 – Cronograma:

ETAPAS		PRAZOS
1.	Publicação do Edital	30/06/2023
2.	Impugnação do Edital (3 dias úteis)	Até 04/07/2023
3.	Pedido de Esclarecimento	Até 06/07/2023
4.	Tira Dúvidas sobre Edital	Até 17/07/2023
5.	Resposta do Pedido de Esclarecimento sobre o Edital (10 dias úteis)	Até 20/07/2023
6.	Protocolo das Propostas na Secretaria-Executiva dos Conselhos (30 dias da publicação do Edital)	De 30/06/2023 a 31/07/2023
7.	Conferencia dos Documentos Apresentados (3 dias úteis)	De 01/08 a 03/08/2023
8.	Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção e Classificação (10 dias)	De 04/08/2023 a 17/08/2023
9.	Período de readequação das propostas apresentadas que forem classificadas conforme Matriz de Pontuação (3 dias úteis)	De 18/08 a 22/08/2023
10.	Plenária do Conselho de Direitos do Idoso para aprovação das propostas classificadas pela Comissão Especial (próximo dia útil)	23/08/2023
11.	Divulgação das propostas aprovadas pelo CMDI no site da Prefeitura de Guaxupé	25/08//2023
12.	Apresentação do Recursos (3 dias úteis)	28/08 a 30/08/2023
13.	Análise dos Recursos pela Comissão Especial (3 dias úteis)	01/09 a 05/09/2023
14.	Divulgação final das Propostas apresentadas (próximo dia útil)	06/09/2023
15.	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento	Até 15 dias úteis após divulgação final dos Projetos Contemplados
16.	Repasse da 1ª Parcela para as entidades que tiveram sua proposta contemplada	Até 15 dias úteis após data de divulgação final dos Projetos Contemplados

		(desde que apresentada a documentação completa para a elaboração do Termo de Fomento, conforme Item 11, deste Edital)
17.	Execução da Proposta	Duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.

11. Da Apresentação dos Documentos Para a Formalização da Parceria

11.1 Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- 11.1.2 Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;
- 11.1.3 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;
- 11.1.4 Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;
- 11.1.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 11.1.6 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;
- 11.1.7 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.1.8 Certidão negativa de débitos tributários federais;
- 11.1.9 Certidão negativa de débitos tributários estaduais
- 11.1.10 Certidão negativa de débitos municipais;

- 11.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 11.1.12 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII).
- 11.1.13 Comprovante de experiência nas ações a serem executadas.

12. Das Disposições Finais

- 12.1** As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regimentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Fomento.
- 12.2** Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Leis Municipais 1.589/07 e 1.814/11, Decreto Municipal nº 2581/2022.
- 12.3** As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDPI.
- 12.4** Os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados em órgão oficial do Município.

Guaxupé, 30 de Junho de 2023.

Roberto Gaspar Rodrigues
Presidente CMDI

Anexos:

- I- Formulário de Inscrição da Proposta no CMDI.
- II – Roteiro para Apresentação da Proposta Descritiva
- III – Metas e Indicadores (conforme item 8 da proposta descritiva)
- IV – Distribuição de Pontos atribuídos às propostas, conforme Edital 2023/001/CMDPI
- IV-A- Matriz de Pontuação;
- V – Planilha Orçamentária
- VI – Cronograma de Execução das propostas
- VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parcerias (Lei Federal 13019/2014 - Art. 39).

Fundamental Legal:

- ✓ Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- ✓ Lei Federal nº 12.213/2010 – Institui o Fundo Nacional Idoso;
- ✓ Lei Federal nº 13.797/2019 - Altera Lei 12.213/2010;
- ✓ Lei Municipal nº 2701/2019 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e suas alterações;
- ✓ Decreto Municipal nº 2581/ 2022– Termo de Parcerias (MROSC);
- ✓ Resolução CMDPI 005/2023 – Plano de Aplicação do FMDI;
- ✓ Resolução CMDPI 013/2023 – Abertura do Edital;
- ✓ Orientações para os Conselhos – Fundo do Idoso – 2021- Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.